



Mensagem nº 359-GP/2025

Em, 18 de Dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADALTO FERREIRA DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres Edis, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que ***Institui a Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino, Autoriza a Doação de UNIFORMES e Materiais Escolares e dá Outras Providências***", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Assim, com base nos fundamentos expostos, o Poder Executivo encaminha este Projeto de Lei para análise e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 19/12/2025 às 10:13, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **278380** e o código verificador **961FE127**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	19/12/2025 09:06
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	19/12/2025 10:30
3	POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	***.959.672-**	19/12/2025 11:31
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	23/12/2025 17:00

Referência: [Processo nº 1-4271/2025](#).

Docto ID: 278380 v1



PROJETO DE LEI Nº 359-GP/2025

Em 18 de dezembro de 2025.

Institui a Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino, Autoriza a Doação de UNIFORMES e Materiais Escolares e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído na rede pública municipal de ensino do Município de Nova Mamoré, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Parágrafo único A exigência do uso do uniforme escolar somente poderá ocorrer após a doação a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

Art. 3º Os uniformes mencionados no artigo anterior, será regulamentado via Decreto o seu padrão de cores e quantidades para cada aluno.

Art. 4º Fica autorizado a Distribuição de Kit-escolar/Materiais Didáticos a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único O Município regulamentará por intermédio de Decreto sobre os materiais a serem disponibilizado.

Art. 5º Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, bem como dos materiais escolares, deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 7º Cada escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Mamoré será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção Uniforme Escolar, bem como para a conservação e uso adequado dos materiais escolares pelos alunos.

Art. 8º As situações não previstas nesta lei serão solucionadas poderá ser regulamentada via Decreto.

Art. 9º A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 18 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 19/12/2025 às 10:13, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **278379** e o código verificador **166E6F23**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	19/12/2025 09:06
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	19/12/2025 10:30
3	POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	***.959.672-**	19/12/2025 11:31
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	23/12/2025 17:01

Referência: [Processo nº 1-4271/2025](#).

Docto ID: 278379 v1